

Revisão do Plano de Ajustamento do Esforço de Pesca - Pequenos Pelágicos

DGRM, 07/10/2014

Em 10 de janeiro de 2009, foi aprovado pelo Secretário de Estado Adjunto e das Pescas, o Plano de Ajustamento do Esforço de Pesca - Pequenos Pelágicos, aplicável às embarcações licenciadas para arte de cerco, que incluía medidas de cessação definitiva da atividade, a aplicar até final de 2013, e de cessação temporária de atividade, a aplicar até final de 2009.

Foi prevista uma redução máxima de 5 % da capacidade desta frota, tendo em vista permitir ajustamentos estruturais neste segmento e a redução do esforço de pesca com efeitos quer ao nível dos recursos, quer da rentabilidade global desta frota. A aplicação desta medida conduziu ao abate de embarcações num total de 198,3 GT, valor inferior ao máximo previsto no Plano (250 GT).

A circunstância de se tratar de uma frota que atua sobre um recurso que apresenta variações cíclicas de abundância, aconselhou a que a redução do esforço de pesca não assentasse exclusivamente num modelo baseado em reduções da capacidade, a fim de evitar desequilíbrios económicos e sociais desnecessários, mas também na cessação temporária da atividade, durante um período de 45 dias, que, adicionalmente, permitiria dar resposta à conjuntura desfavorável que vinha agravando a situação financeira das empresas.

A adoção deste Plano justificou-se pela redução da produção em resultado da diminuição da abundância da sardinha, recurso de que a rentabilização da frota estava altamente dependente dado que constituía entre 80 a 90% da sua produção.

A sardinha foi, até 2011, a principal espécie capturada em águas continentais portuguesas, com volumes de descarga superiores a 55 mil tons/ano até 2010. Todavia, como resultado de maus recrutamentos sucessivos à pescaria (peixes jovens que, em cada ano, passam a ser passíveis de captura), as descargas têm diminuído e atingiram apenas 27,6 mil toneladas, em 2013.

A pescaria de sardinha com rede de cerco foi certificada como sustentável pelo Marine Stewardship Council (MSC) no início de 2010. Como consequência, e no âmbito do processo de gestão partilhada deste recurso, foram implementadas restrições à pesca com rede de cerco na costa continental portuguesa através da Portaria n.º 251/2010, de 4 de maio, alterada pela Portaria n.º 294/2011, de 14 de novembro.

Assim, a pesca da sardinha é interrompida ao fim-de-semana e são estabelecidos limites anuais à capturar da sardinha com cerco.

Em 2010 e 2011, o limite de descargas foi fixado em 55 mil toneladas tendo as capturas autorizadas com rede de cerco sido reduzidas para 36 mil toneladas em 2012 e 2013.

No início de 2012, tendo em conta que a biomassa da população se situava abaixo dos limites biológicos de segurança devido a maus recrutamentos, a certificação MSC foi suspensa pela entidade certificadora. Dada a necessidade de assegurar a gestão sustentável do recurso sardinha, para além da recuperação da certificação MSC, foi adotado o Plano de Gestão da Sardinha - (2012-2015), que inclui uma regra de exploração para a fixação dos limites máximos de captura, cuja aplicação determinou a definição de um conjunto de medidas de gestão, nomeadamente um período de defeso de 45 dias, com interdição da captura de sardinha para proteção dos recrutas e dos reprodutores, que se mantém em vigor desde 2012.

Em 2013, a regra de exploração incluída no Plano de Gestão foi validada como precaucionária pelo ICES¹, organismo científico internacional. Da aplicação desta regra de exploração resulta uma quantidade máxima passível de captura por Portugal e Espanha de 20.520 toneladas do stock de sardinha ibérica, para 2014.

Não tendo sido formalmente adotada uma chave de repartição entre Portugal e Espanha, únicos países que capturam o recurso, considerando as capturas históricas de Portugal, foi estabelecido um máximo de descargas de sardinha de 13.500 toneladas para o período de janeiro a outubro de 2014, através do Despacho n.º 8856/2014, de 20 de junho e do Despacho n.º 15262/2013, de 15 de novembro.

Para 2015, o parecer do ICES para a sardinha ibérica sublinha os baixos níveis da biomassa, de que resultam taxas elevadas de mortalidade por pesca, e os baixos níveis de recrutamento. Apesar da biomassa estimada em 2014 (188 mil tons) ser ligeiramente superior à estimada nos três anos anteriores, o parecer é no sentido da redução da taxa de mortalidade por pesca para os níveis de 2002-2007, de que resulta uma estimativa de captura de 16 mil toneladas, com base numa abordagem de precaução. Com base na aplicação da regra de exploração vertida no Plano de Gestão, o máximo de descarga será de 19095 toneladas para Portugal e Espanha (cerca de 13.000 tons para Portugal).

Entretanto, no corrente ano, as descargas de sardinha seguiram um padrão idêntico ao verificado no período homólogo de 2013, tendo sido necessário proceder ao encerramento da pesca no passado dia 19 de setembro, materializando as perspetivas existentes face à fixação de um nível de descargas autorizadas em níveis inferiores a metade das descargas verificadas em 2013.

¹ International Council for the Exploration of the Sea

Em 2015, a gestão da pescaria deverá ser ainda mais problemática pois, no âmbito dos compromissos assumidos por Portugal e Espanha junto da União Europeia, devem ser adotadas medidas credíveis de gestão da pescaria, o que significa que a contenção das capturas deverá ser mantida até que um bom recrutamento inverta a situação atual do recurso.

Com estes constrangimentos à captura de sardinha, quer a frota licenciada para o cerco, quer a restante frota que faz pesca dirigida à sardinha não tem condições para se manter em atividade por falta de alternativas uma vez que a captura das restantes espécies-alvo, por si só, não deverá assegurar a viabilidade económica da atividade.

Assim, atenta à situação anteriormente referida, que se prolongará por 2015, torna-se necessário adaptar o Plano de Ajustamento do Esforço de Pesca - Pequenos Pelágicos à realidade atual da pesca da sardinha, definindo um prazo de vigência até ao final de 2015.

Este Plano de Ajustamento tem enquadramento no artigo 10 ° do Reg. (CE) n ° 2371/2002, do Conselho, de 20 de dezembro, bem como na alínea v) do n ° 1, do artigo 21° e na alínea v) do n ° 1 do artigo 24 ° do Regulamento (CE) n.º 1198/2006, do Conselho, de 27 de julho.

1. Caracterização das pescarias

1.1. Frota

A frota licenciada com artes de cerco é constituída por 200 embarcações, num total de 5 925 GT e 32 013 kW.

Estas embarcações, apesar de utilizarem quase exclusivamente cerco, estão igualmente, na sua maioria, licenciadas operar com outras artes de pesca, nomeadamente o anzol, sendo licenciadas anualmente.

As embarcações de cerco operam no CIEM IXa, mais exatamente, dentro da ZEE portuguesa, da subárea do continente, em profundidades até aos 100 m.

Para além desta frota, fazem pesca dirigida à sardinha outras embarcações, sobretudo da pequena pesca, licenciadas para a arte de xávega ou para redes de emalhar de deriva de pequenos pelágicos. Estão atualmente licenciadas 47 embarcações para a arte de xávega e 99 embarcações para redes de deriva, num total de 492,42 GT e 5.874,30 kW.

A frota licenciada em 2014 para a pesca dirigida à sardinha consta do Anexo ao presente Plano de Ajustamento.

1.2. Volume e valor dos desembarques

As quantidades e preços médios das principais espécies descarregados em lota declarados como provenientes da pesca do cerco, nos anos de 2011 a 2014 (até 7 de outubro p.p.) constam da tabela seguinte:

	2011		2012		2013		2014 (out*)	
	Q(t)	PM(€/kg)	Q(t)	PM(€/kg)	Q(t)	PM(€/kg)	Q(t)	PM(€/kg)
Cavala	24411	0,32	31049	0,31	31446	0,27	18338	0,26
Sardinha	52932	0,76	31050	1,30	27444	1,43	15510	2,00
Carapau	3069	1,68	6658	1,06	5829	0,73	4482	0,85
Carapau negrão	896	0,54	1607	0,39	960	0,42	877	0,40
Biqueirão	2776	1,85	707	3,21	366	3,23	723	2,42
Taíinha fataça	2	0,88	2112	0,50	874	0,42	344	0,47
Boga do mar	186	0,16	209	0,13	151	0,20	159	0,16
Safia	94	2,57	170	2,49	149	2,36	132	2,41
Sarda	73	0,87	138	0,41	22	1,03	111	0,59
Total Geral**	71859	47126	66585	54258	67670	54357	27833	27922

*Até 7 de Outubro

** Volume e valor globais, em tons e mil €

Tabela 1 - Quantidade e preço médio das principais espécies descarregadas pela frota do cerco no período 2011-2014

Verifica-se, entre 2011 e 2013, uma redução das quantidades capturadas de 6% e um aumento do rendimento de 15%, tendo passado de 47 milhões de euros para 54 milhões de euros, como resultado do relevante aumento do preço médio da sardinha e da captura de outras espécies, nomeadamente cavala.

A limitação das descargas de sardinha a 13.500 toneladas, em 2014, deverá provocar uma perda de rendimento para esta frota face a 2013 de cerca de 14 milhões de euros só com este recurso, ou seja, de cerca de 26% do rendimento total anual.

As quantidades e preços médios das principais espécies descarregados em lota declarados como tendo sido efetuadas pelas embarcações licenciadas para xávega e/ou redes de emalhar de deriva, nos anos de 2011 a 2014 (até 8 de outubro p.p.) constam da tabela seguinte:

	2011		2012		2013		2014 (out*)	
	Q(t)	PM(€/kg)	Q(t)	PM(€/kg)	Q(t)	PM(€/kg)	Q(t)	PM(€/kg)
Cavala	689	0,26	740	0,30	1190	0,20	1199	0,19
Carapau	362	2,37	504	1,51	482	1,19	615	1,70
Sardinha	154	0,87	177	1,16	190	1,42	140	1,94
Amêijoia branca	79	2,91	69	2,88	102	2,49	94	2,47
Polvo vulgar	103	4,83	126	4,24	139	3,24	82	4,11
Faneca	45	2,08	47	1,91	45	1,81	40	1,95
Tainha fataça	0	0,91	63	0,43	59	0,35	28	0,47
Congro	30	2,21	20	2,29	25	1,80	24	1,78
Língua	24	3,87	27	3,91	34	2,83	21	3,14
Salema	7	0,32	6	0,40	8	0,30	20	0,28
Robalo legítimo	16	7,87	23	7,06	22	7,21	18	6,82
Linguado legítimo	11	7,67	12	7,76	21	7,65	17	8,47
Total Geral**	1855	3432	2096	3430	2563	3191	2515	3320

*Até 7 de outubro de 2014

Volume e valor globais, em tons e mil €

Tabela 2 - Quantidade e preço médio das principais espécies descarregadas pela frota licenciada atualmente para redes de emalhar de deriva e/ou arte de xávega no período 2011-2014

2. Situação biológica dos recursos

De acordo com o parecer do ICES de julho de 2014, relativo à unidade populacional de sardinha (*Sardina pilchardus*), nas zonas VIIIc e IXa, a biomassa da sardinha com um ou mais anos diminuiu desde 2006, tendo agora alcançado o mínimo histórico. O recrutamento ficou abaixo da média desde 2005 e, em consequência, a taxa de mortalidade por pesca situa-se acima da média histórica das duas últimas décadas.

As capturas aconselhadas para 2015, para esta unidade populacional com base na abordagem de precaução, são de 16 mil toneladas, o que corresponde a uma taxa de mortalidade por pesca de $F=0,11$, tendo como base a relação entre a biomassa atual (188 mil toneladas) e a biomassa média 2002-2007 (406 mil toneladas).

Relativamente aos restantes recursos capturados pela frota, com avaliação pelo mesmo órgão científico (sarda e carapau), a situação biológica dos mesmos indica relativa abundância e uma exploração dentro de limites biológicos de segurança.

3. Medidas de gestão a implementar

Tendo em conta as características da frota e dos recursos explorados, a presente revisão ao Plano de Ajustamento do Esforço de Pesca dirigido aos pequenos pelágicos vem introduzir, em acréscimo às medidas já constantes do plano, uma medida de imobilização temporária para as embarcações licenciadas para a pesca com cerco, arte de xávega ou redes de emalhar de deriva de pequenos pelágicos, que apresentem, no ano em que se cumpre a imobilização, uma atividade mínima de 45 dias de mar até ao início da paragem e um volume de descargas de sardinha que represente, pelo menos, 7,5 % do total de pescado descarregado até à data do encerramento da pesca da sardinha.

O período de imobilização terá uma duração máxima de 180 dias, a cumprir até ao final de 2015, repartido por dois períodos de paragem, com início em 2014 e 2015, com uma duração máxima de 90 dias cada.

Relativamente à cessação temporária da atividade, um período de 180 dias em 2014 e 2015 terá um impacto positivo ao nível da regulação do esforço de pesca para além de, complementarmente, constituir um apoio para as empresas que, na impossibilidade de capturar sardinha, enfrentam situações económico-financeiras difíceis face à inexistência de alternativas capazes de viabilizar a atividade.

4. Objetivo e Metas a atingir no período do Plano de Ajustamento

Sem prejuízo das medidas já anteriormente previstas, e no que respeita à medida de cessação temporária da atividade agora introduzida, consideram-se passíveis de enquadramento nos critérios estabelecidos no Ponto 3., em 2014, as embarcações que constam da listagem em Anexo.

A redução prevista do esforço de pesca decorrente da cessação temporária da atividade nos anos de 2014 e 2015 é a seguinte:

	Nº embarcações	kW	Dias	Redução esforço
Cerco	138	27.467	180	4.944.060
Restante frota	35	1.264		227.520
Total	173	28.731	180	5.171.580

Em 2015 serão identificadas as embarcações passíveis de enquadramento nos critérios constantes do Ponto 3.

5. Custo estimado da Medida

Estima-se que o custo da medida de cessação temporária agora introduzida se eleve a um valor global máximo de 12,1 milhões de euros para o período máximo de paragem de 180 dias, conforme tabela seguinte:

		Estimativa custo da paragem	
		diário	180 dias
Cerco	Armador	28.232	5.081.774
	Tripulação	35.933	6.467.960
Restante frota	Armador	1.360	244.860
	Tripulação	2.100	378.000
Total		67.626	12.172.594

6. Medidas de acompanhamento e controlo

No final de cada semestre é elaborado um relatório de avaliação do cumprimento dos objetivos e análise dos desvios verificados na execução destas medidas.

A base para a avaliação anual das medidas em causa é a seguinte:

Tipo de medida	Redução Prevista		Redução Ocorrida		Desvios	
	KW	KW.dia	KW	KW.dia	KW	KW.dia
Cessaçao temporária - Cerco	27.467	2.459.153				
Cessaçao temporária - restante frota	1.264	113.760				
Total	28.731	2.572.913				

7. Duração

O Plano de Ajustamento, com as alterações agora introduzidas, é válido até 31 de dezembro de 2015.

